

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 00238/2020

OC Master nº 178354

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - Cep: 70.740-543, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.318.949/0013-18 E FILIAL À ESTRADA DOS BANDEIRANTES NO 7966, JACAREPAGUÁ/RJ - Cep: 22.783-110, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, SIG QUADRA 4, LOTE 75 A 175, ENTRADA A, SALA 117, ED CAPITAL FINANCEIRO CENTER, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF E CNPJ 00.850.974/0001-64, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 038/2018, DE 05.02.2018.**

## OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de controle de acesso físico, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial **02/10/2020**.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o **valor total estimado** de R\$ 23.657.177,96 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) sendo: R\$ 1.695.180,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais) **referentes ao lote 01** e R\$ 21.961.997,96 (Vinte um milhões novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), **referentes ao lote 02**.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

### OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico [comercial@arcade.com.br](mailto:comercial@arcade.com.br) indicado pelo FORNECEDOR.

### PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais instalados.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e da Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e



c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e na Solicitação de

Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;
  - ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;

- iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceite as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

## DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) equipamentos na forma e no prazo definido no Documento nº II.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação.

Parágrafo Primeiro – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua

retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

## **GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Terceiro – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:





- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;

- iii. O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.
  - iv. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
  - v. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
  - ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
  - iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
  - iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
  - vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
  - viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
  - ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a

advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

#### PREPOSTOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

**Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Marco Portella de Andrade

**Cargo:** Gerente de Divisão

**E-mail:** marco.andrade@bbts.com.br

**Telefone:** (61)3348-5525

**Pelo FORNECEDOR**

**Nome:** Milton Fernandes Balieiro Júnior

**Cargo:** Diretor

**E-mail:** comercial@aracade.com.br

**Telefone:** (61) 3772-0010

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

#### CÓDIGO DE ÉTICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

#### POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

## AUDITAGEM

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de Dezembro de 2020

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Alfredo Carvalho

Nome  
Cargo Alfredo Tertuliano de Carvalho  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº CPF: 605.350.241-34

Isaac Nicholas Siqueira Viana

Nome  
Cargo ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA  
RG 07025751-51  
CPF 971.789.935-53  
GERENTE EXECUTIVO  
CPF nº

**ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

Milton Fernandes Balieiro Júnior  
Nome  
Cargo Arcade Tecnologia, Projetos e Engenharia Ltda  
Diretor  
CPF nº CPF: 789.977.041-68

Nome  
Cargo  
CPF nº

**Testemunhas:**

Juana Jacinto Rezende  
Nome Juana Jacinto Rezende  
CPF 096.345.627-01

Italo Augusto Dias de Souza  
Nome ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA  
CPF 112.927.327-09  
CPF

## DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00238/2020, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 37-2020-07-01 para Registro de Preços.

## PREÇOS REGISTRADOS

TABELA LOTE 01							
FORNECEDOR	CÓDIGO BBTS	DESCRIÇÃO NO EDITAL	TIPO	NCM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006390/SOBR-006390	Totem de credenciamento virtual	Hardware	0	6	R\$ 105.000,00	R\$ 630.000,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CSRV-000407	Instalação e comissionamento por Kit Credenciamento Virtual	Serviço	Serviço	6	R\$ 3.130,00	R\$ 18.780,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006391-SOBR-006391	Scanner de mesa padrão A6	Hardware	8471.90.14	24	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006392-SOBR-006392-ATOS-006393-SOBR-006393-ATOS-006394-SOBR-006394	Solução com Câmera termográfica	Hardware	8521.90.90	24	R\$ 21.650,00	R\$ 519.600,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	TOS-006395-SOBR-006395	Câmera de captura de fotografia (webcam)	Hardware	85258029	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006396-SOBR-006396	Leitor de cadastro de cartão	Hardware	3.500.619	24	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006397-SOBR-006397	Leitor de cadastro biométrico	Hardware	3.500.622	24	R\$ 2.810,00	R\$ 67.440,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006398-SOBR-006398	Cartão de proximidade	Hardware	3.500.561	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CSRV-000408	Instalação e comissionamento por Kit Credenciamento Físico	Serviço	Serviço	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
SUBTOTAL LOTE 1					---	180	R\$ 1.695.180,00

TABELA LOTE 02						
FORNECEDOR	CÓDIGO BBTS	DESCRIÇÃO NO EDITAL	TIPO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006399-SOBR-006399	Leitor de cartão de proximidade	Hardware	855	R\$ 1.310,60	R\$ 1.120.558,73
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006400-SOBR-006400	Leitor de cartão de proximidade com teclado	Hardware	209	R\$ 2.745,60	R\$ 573.830,40
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006401-SOBR-006401	Leitor biométrico com contato	Hardware	174	R\$ 3.536,04	R\$ 615.270,69
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006402-SOBR-006402	Leitor biométrico sem contato	Hardware	31	R\$ 37.934,87	R\$ 1.164.337,51
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006403-SOBR-006403	Leitor biométrico facial	Hardware	75	R\$ 15.430,06	R\$ 1.157.254,50
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006404-SOBR-006404	Leitor biométrico facial com teclado	Hardware	100	R\$ 5.045,04	R\$ 504.504,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CSRV-000409	Instalação e comissionamento por Porta de acesso	Serviço	755	R\$ 1.850,00	R\$ 1.396.750,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006405-SOBR-006405	Fechadura eletromagnética - Eletroímã 150kgf	Hardware	378	R\$ 547,10	R\$ 206.803,80
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006406-SOBR-006406	Fechadura eletromagnética - Eletroímã 300kgf	Hardware	254	R\$ 567,57	R\$ 144.162,78
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006407-SOBR-006407	Fechadura eletromagnética - Eletroímã 600kgf	Hardware	128	R\$ 868,05	R\$ 120.772,08
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006408-SOBR-006408	Suporte Eletroímã Universal em alumínio	Hardware	755	R\$ 241,68	R\$ 182.471,23
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006409-SOBR-006409	Botão de requisição de saída	Hardware	705	R\$ 137,01	R\$ 96.589,30
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006410-SOBR-006410	Acionador de emergência	Hardware	555	R\$ 279,25	R\$ 154.981,99
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006411-SOBR-006411	Mola hidráulica aérea	Hardware	755	R\$ 216,29	R\$ 163.297,06
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006412-SOBR-006412	Controladora	Hardware	125	R\$ 9.224,52	R\$ 1.153.065,38
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006413-SOBR-006413	Expansora	Hardware	700	R\$ 6.711,64	R\$ 4.698.144,99
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006414-SOBR-006414	Gabinete	Hardware	219	R\$ 1.261,00	R\$ 276.159,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006415-SOBR-006415	Fonte de alimentação para gabinete	Hardware	219	R\$ 609,00	R\$ 133.371,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006416-SOBR-006416	Bateria 12V 7AH	Hardware	219	R\$ 234,75	R\$ 51.409,99
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	SLTI-000057	Software de Controle de Acesso e licença - Servidor	Software	2	R\$ 534.769,22	R\$ 1.069.538,44
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	SLTI-000058	Software de Controle de Acesso e licença - Cliente local	Software	32	R\$ 9.969,78	R\$ 319.033,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006417-SOBR-006417	Catraca tipo pedestal com cofre coletor	Hardware	32	R\$ 10.291,37	R\$ 329.323,92

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

ENGENHARIA LTDA						
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006418-SOBR- 006418	Catraca tipo pedestal com abertura bidirecional PNE	Hardware	20	R\$ 18.850,15	R\$ 377.012,96
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006419-SOBR- 006419	Catraca tipo balcão com vidro retrátil esquerda/direita Sem cofre coletor	Hardware	20	R\$ 36.342,73	R\$ 726.854,66
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006420-SOBR- 006420	Catraca tipo balcão com vidro retrátil central Sem cofre coletor	Hardware	30	R\$ 37.478,67	R\$ 1.124.360,23
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006421-SOBR- 006421	Catraca tipo balcão com vidro retrátil esquerda/direita Com Cofre coletor	Hardware	20	R\$ 38.826,18	R\$ 776.523,62
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006422-SOBR- 006422	Catraca tipo balcão com vidro retrátil central Com Cofre coletor	Hardware	15	R\$ 42.969,28	R\$ 644.539,20
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006423-SOBR- 006423	Catraca tipo fluxo livre esquerda/direita	Hardware	14	R\$ 42.900,00	R\$ 600.600,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006424-SOBR- 006424	Catraca tipo fluxo livre central	Hardware	22	R\$ 56.430,00	R\$ 1.241.460,00
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	ATOS-006425-SOBR- 006425	Estrutura de contenção guarda corpo de vidro e inox	Hardware	100	R\$ 1.643,18	R\$ 164.317,50
ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CSRV-000410	Instalação e comissionamento por Catraca	Serviço	173	R\$ 3.900,00	R\$ 674.700,00
<b>SUBTOTAL LOTE 2</b>				---	<b>7.691</b>	R\$ <b>21.961.997,96</b>

Valor Total: R\$ 23.657.177,96 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)



Brasília, 28 de Dezembro de 2020.

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**


Nome Alfredo Tertuliano de Carvalho  
 Cargo Diretor Administrativo e Financeiro  
 CPF nº 605.350.241-34

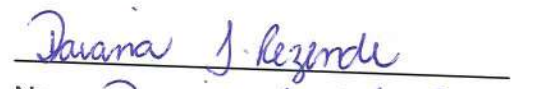


Nome ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA  
 RG 07025751-51  
 CPF 971.789.935-53  
 CARGO GERENTE EXECUTIVO

**ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**


Nome Arcade Tecnologia, Projetos e Engenharia Ltda  
 Cargo Milton Fernandes Balieiro Júnior  
 Diretor  
 CPF nº 789.977.041-68

Nome  
 Cargo  
 CPF nº

**Testemunhas:**


Nome Daviana Juanto Rezende  
 CPF 096.345.627-01



Nome ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA  
 CPF 112.927.327-09

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO****1. Objeto:**

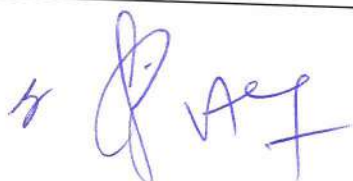
1.1 Registro de Preços, por 12 (doze) meses, para fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de controle de acesso físico, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**2. Especificações Técnicas:****2.1 SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E LICENÇAS**  
**-Requisitos Gerais**

- 2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças para funcionamento do software de controle de acesso em servidor e aplicação cliente local;
- 2.1.2 O funcionamento da aplicação no servidor deverá ser de forma centralizada com gestão de todos os equipamentos instalados;
- 2.1.3 O funcionamento da aplicação cliente local deverá ser sincronizado com os parâmetros e configurações da aplicação do servidor;
- 2.1.4 A solução de aplicação cliente local deverá permitir cadastro e autenticação de usuários em caso de perda de conexão com o servidor;
- 2.1.5 A solução de controle de acesso físico a ser contratada, compreende o fornecimento de equipamentos, software(s), serviços de configuração e operação assistida, integração e capacitação do corpo técnico da BB Tecnologia e Serviços S.A., doravante denominada BBTS e a empresa fornecedora como CONTRATADA.
- 2.1.6 A solução deve ser constituída de hardware e software(s) que permitirá um completo gerenciamento integrado de segurança física.
- 2.1.7 A solução deve permitir a importação de base de dados existentes e a exportação de sua base de dados – por tabela ou toda a base, por meio de arquivo de texto ou qualquer outro formato existente da BBTS, tanto em Linux quanto em Windows.
- 2.1.8 A solução deve estar em conformidade com as necessidades de implantações de funções automáticas de back-up e funções de recuperação de arquivos.
- 2.1.9 A solução deve possuir arquitetura de processamento e armazenamento escalável, de forma a suprir as necessidades de controle de acesso.
- 2.1.10 A solução deve garantir a integridade das informações, isto é, ter capacidade de desfazer transações incompletas e manter a consistência das informações na base de dados. Prover os dados de maneira que estes se apresentem de forma comum a todas as ferramentas da solução.
- 2.1.11 Suportar mecanismos que permitam a murchação e expurgo periódicos de dados, conforme regras a serem definidas pela BBTS.
- 2.1.12 Permite acesso irrestrito aos dados, assim como efetuar cópias dos dados persistidos (imagens, áudio, comandos para dispositivos, informações sobre procedimentos tomados quanto às ocorrências diversas) pelo Centro de Monitoramento de Segurança.
- 2.1.13 A solução deve implementar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.
- 2.1.14 Dispor de um banco de dados escalável para suportar usuários simultâneos e taxas de transação de grande porte.
- 2.1.15 Permitir o armazenamento e a consulta dos dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados relacional.
- 2.1.16 A solução deve permitir a implementação de rotinas de backup e recuperação de todas as bases de dados, configurações, usuários, perfis, informações e transações referentes a solução.
- 2.1.17 A solução deve permitir o armazenamento de todos os dados de backup em ambiente externo, definido pela BBTS.



- 2.1.18** A solução deve permitir a configuração de rotinas de backup do tipo *Full* semanal e do tipo Incremental diário.
- 2.1.19** A solução deve suportar registros de todos os eventos via LOG, que permita futura auditoria das ações de cada operador, ao longo do período de monitoramento, que deve permitir o armazenamento dos referidos dados em prazo não inferior a 5 anos.
- 2.1.20** A solução deverá permitir a disponibilidade de todos os dados do controle de acesso aos prédios.
- 2.1.21** A solução deve suportar níveis de acesso de acordo com as autorizações previamente definidas para cada operador, através de sua senha de acesso na estação de trabalho.
- 2.1.22** Todas as licenças de uso da solução devem ser do tipo perpétua, em nome da BBTS, e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues a BBTS.
- 2.1.23** Em todos os softwares entregues a BBTS, devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre:
- 2.1.24** Perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do software pela BBTS de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória, etc) dos equipamentos onde o software será instalado.
- 2.1.25** Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes de atualização do software fornecido, a CONTRATADA deve disponibilizar link em site para download e atualização do conjunto completo de programação.
- 2.1.26** Visando a interoperabilidade com os sistemas legados da BBTS, as soluções em software fornecidas pela CONTRATADA, devem possibilitar no mínimo, os seguintes atributos:
- 2.1.27** Importação ou exportação diretamente da base de dados.
- 2.1.28** Possuir um padrão de interface aberta, e ou pública. Não serão aceitas soluções proprietárias fechadas.
- 2.1.29** Disponibilizar os API/SDK de toda a estrutura do software e das controladoras.
- 2.1.30** Disponibilizar Interface e kit de desenvolvimento.
- 2.1.31** Disponibilizar a documentação da interface de desenvolvimento.
- 2.1.32** As soluções de software fornecidas pela CONTRATADA devem possuir garantia de eternidade.
- 2.1.33** Deverá permitir a integração com sistema da BBTS com linguagem de programação Cobol, Collgen e Java; banco de dados DB2, Oracle e Active Directory, através do recebimento de dados cadastrais, lotação, cargo e status, (importação de usuários).
- 2.1.34** A solução deve possibilitar a integração com o sistema de CFTV e indexar imagens com o registro de usuários e visitantes.
- 2.1.35** A sincronização online entre a base de dados da Solução fornecida e a base de dados da BBTS deve fazer uso da tecnologia "Web Service", protocolos Rest ou Soap, ou da funcionalidade de banco de dados "view".
- 2.1.36** Todos os elementos necessários para implementar essa sincronização online, desde componentes de software até definições de configuração nos bancos de dados, tanto do lado "provedor" quanto do lado "consumidor" da informação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.37** A solução deve permitir liberação de catracas/cancelas/portas em situações de emergência, por meio de integração com a plataforma de monitoramento remoto, a partir do Centro de Monitoramento de Segurança, conforme definido nos procedimentos operacionais da fiscalização e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar local.
- 2.1.38** Os equipamentos componentes da solução devem possuir alarmes que, ao serem acionados, deverão integrar-se com a plataforma de monitoramento, destacando nas posições de vídeo monitoramento do Centro de Monitoramento de Segurança, onde existem alarmes ativos.
- 2.1.39** A plataforma de monitoramento integrado do Centro de Monitoramento de Segurança, será responsável por essa interação. Caberá à solução da CONTRATADA toda informação necessária para essa interação, permitindo o controle de acesso de pessoas e veículos totalmente integrada com o Centro de Monitoramento de Segurança.
- 2.1.40** A documentação de Web Services e arquivos de configuração são parte integrante da solução, e deverão ser entregues juntamente com as APIs.



**2.1.41** A solução de controle de acesso de pessoas e veículos tem como objetivo credenciar e controlar o acesso de pessoas e veículos, identificados, verificando autorizações, localizando-as e registrando os eventos para fins de auditoria.

#### **-Requisitos Funcionais**

- 2.1.42** A solução deve gerenciar a comunicação com os coletores, catracas, cancelas, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (MPLS), utilizando protocolo TCP/IP, ou outra solução mais adequada, com tráfego seguro criptografado, todo o conjunto de licenças devem ser fornecidos com 5 (cinco) anos de garantia de atualização gratuita.
- 2.1.43** Gerenciar políticas de controle de acesso definidas pela BBTS nas catracas, coletores, cancelas e pavimentos das unidades.
- 2.1.44** Gerar informações de controle de acesso conforme necessidade da BBTS.
- 2.1.45** Gerenciar informações dos empregados, fornecedores e prestadores de serviços e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas, coletores, cancelas e pavimentos do edifício.
- 2.1.46** Identificar as informações coletadas, indicando a unidade da BBTS onde foi originada e o equipamento utilizado.
- 2.1.47** Deve permitir acessos simultâneos de usuários cadastrados.
- 2.1.48** A CONTRATADA deve capacitar a BBTS na instalação e manutenção dos bancos de dados.
- 2.1.49** Permitir a utilização mediante senhas de administrador e de usuário.
- 2.1.50** Permitir a exportação ou leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos da BBTS.
- 2.1.51** Possuir telas em português referentes a campos e funcionalidades.
- 2.1.52** Documentação da base de dados, para que a BBTS possa produzir relatórios customizados, a partir das informações do sistema.
- 2.1.53** A solução deverá garantir uma resposta rápida na liberação de vários acessos em catracas e portas ao mesmo tempo, no caso em que vários usuários estejam acessando vários leitores e catracas ao mesmo tempo.
- 2.1.54** A solução deve permitir a parametrização para impedir a dupla entrada e saída das catracas e leitoras.
- 2.1.55** A solução deve permitir o gerenciamento do sensoriamento interno da catraca/controladora, monitorando todos os movimentos de acesso, tais como tentativa de burla, como todos os eventos e alarmes sinalizados no display, enviados às placas controladoras e monitorados pelo Centro de Monitoramento de Segurança.
- 2.1.56** A solução deve permitir bloqueio e desbloqueio individual, por catraca ou porta ou de todas as catracas e portas, com a possibilidade de ser efetuado localmente ou remotamente pelo Centro de Monitoramento de Segurança.
- 2.1.57** Permitir o registro de todos os horários de entrada e saída nos ambientes controlados, respectivos usuários e locais, assim como:
- a) Restringir/controlar o acesso aos andares e ambientes restritos;
  - b) Permitir a consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá;
  - c) Permitir a consulta dos acessos por ordem cronológica (data/hora);
  - d) Permitir o controle de intervalo de acesso entre leitores;
  - e) Permitir o controle de período de permanência;
  - f) Permitir as consultas e estatísticas personalizadas a critério do usuário, inclusive com geração de relatórios;
  - g) Permitir consulta analíticas e gerenciais do controle de acesso dos usuários permanentes e visitantes, a qualquer periodicidade, (horária, diária, semanal, quinzenal, mensal, etc.);
  - h) Permitir a inabilitação de cartões extraviados, vencidos ou por razões definidas pela BBTS;
  - i) Permitir o controle de acesso a visitante configurável por uma entrada e uma saída, ou por prazo: hora, dia, semana, mês, entre outros;

- j) Impedir automaticamente o acesso do visitante após o período de permanência determinado, quando do esquecimento por parte do visitante em devolver o crachá;
- k) Exercer a baixa automaticamente do cadastro, com registro da situação no sistema;
- l) Emitir alarme quando da tentativa de acesso com crachá já baixado (o crachá não devolvido efetuará geração de alerta, associado ao registro do usuário);
- m) Permitir que prestadores e estagiários utilizem o crachá por período prédefinido;
- n) Vincular ao tempo do estágio/atividade, onde ao seu término automaticamente o crachá será baixado do cadastro, não sendo mais permitido o acesso;
- o) Permitir localizar empregado, estagiário, prestador ou visitante no sistema, para obter a informações e se o mesmo ainda se encontra nas dependências;
- p) Armazenar informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes, que deverão ser exibidos nos terminais de controle de acesso e cadastramento, sempre que o visitante retornar às dependências da BBTS;
- q) Permitir que o visitante já cadastrado não precise ser cadastrado novamente em visitas posteriores, bastando apenas informar o número do documento de identificação ou nome, para que seu cadastro seja recuperado;
- r) Permitir a captura de imagens digitais (fotografia e documento de identidade – frente e verso) quando da identificação do visitante o sistema deverá e essas imagens serão vinculadas ao cadastro do visitante;
- s) Possibilitar a configuração de tempo limite de permanência de visitantes nas dependências da BBTS, gerando alerta caso não haja registro de saída no prazo estipulado;
- t) Disponibilizar de uma agenda corporativa, permitindo o agendamento antecipado de visitas e compromissos (via interface proprietária não WEB);
- u) Permitir a exportação de fotos para arquivos tipo GIF, JPEG, TIF BMP;

**2.1.58** O Cadastro de usuários / visitantes deverão contar no mínimo as informações:

- a) nome;
- b) nº do documento de identificação e órgão emissor;
- c) CPF;
- d) Tipo de pessoa (empregado, prestador, terceirizado, menor aprendiz, estagiário, aposentado, visitante, etc);
- e) data do cadastro;
- f) telefone de contato;
- g) empresa;
- h) imagens do cadastramento do visitante.

**2.1.59** O cadastro de acesso dos usuários/visitantes deve contar com no mínimo as informações:

- a) unidade a ser visitada;
- b) nome e matrícula do empregado a ser visitado;
- c) telefone da unidade;
- d) número do crachá fornecido;
- e) nome e matrícula do responsável pela autorização de acesso
- f) observações;

**2.1.60** O registro de acesso dos usuários/visitantes deve contar com no mínimo as seguintes informações:

- a) Ponto acessado (catraca, cancelas, portas, etc);
- b) Data e horário;

**2.1.61** Permitir a integração com sistema de RH, recepção de dados cadastrais, lotação, cargo e status, inclusive Active Directory.

**2.1.62** Permitir a integração com sistemas de automação predial (sistema de detecção de incêndio, elevadores, iluminação, climatização, etc.).

**2.1.63** Permitir acesso com cartão de proximidade Smartcard, biometria, senha e RFID (ou outra tecnologia similar do RFID).

- 2.1.64 Permitir acesso às áreas restritas por meio de cartão Smartcard e senha e biometria.
- 2.1.65 Gerenciar o acesso às áreas restritas (sites, edifícios críticos, etc) por pavimento ou por sala, de acordo com definições da BBTS.
- 2.1.66 Permitir localmente e remotamente via integração com o PSIM, o bloqueio e desbloqueio individualizado, de catraca, de cancela ou de porta, bem como remotamente de um grupo de catracas, cancelas e portas.
- 2.1.67 Permitir a criação e impressão local em design customizado de adesivo a ser afixado nos cartões de visitantes – estes designs deverão possibilitar a inserção de foto, e campos para texto.
- 2.1.68 Permitir que o visitante já cadastrado não precise ser cadastrado novamente em visitas posteriores, bastando apenas informar o número do documento de identificação, CPF ou nome, para que seu cadastro seja recuperado.
- 2.1.69 Permitir captura de foto digital através de uma câmera IP.
- 2.1.70 Permitir a Captura do ID (card number) dos cartões através de um leitor USB conectado às estações de operação.
- 2.1.71 Permitir ou negar o acesso às áreas protegidas e aos andares dos prédios, através de leitores de proximidade e leitores de proximidade biométricos, levando em consideração os direitos de acesso de cada usuário.
- 2.1.72 Permitir a configuração de faixas horárias – as faixas horárias deverão definir espaços de tempo específicos do dia e o(s) dia(s) da semana, onde o acesso a determinado leitor deverá ser permitido; o sistema deve suportar a criação de múltiplos intervalos dentro da faixa horária de cada dia da semana.
- 2.1.73 Permitir, no caso de falha de comunicação com o servidor, que cada controladora armazene as transações e gerencie os acessos até o restabelecimento da comunicação com o servidor.
- 2.1.74 Permitir, no caso de falha de comunicação com os servidores que as controladoras trabalhem off-line, permitindo trabalhar localmente com listas de liberação e bloqueio, lista de pessoas não gratas, listas de visitantes e listas de veículos, garantindo o acesso seguro das pessoas autorizadas, armazenando em memória os registros de acessos permitidos e negados para remessa posterior ao banco de dados.
- 2.1.75 Permitir a definição de vários direitos de acesso ao mesmo usuário do sistema.
- 2.1.76 Deve gerar alarmes sempre que uma área segura for violada – entendesse por violada, a abertura da porta por um tempo maior que o tempo preestabelecido (porta deixada aberta), arrombamento da porta (porta forçada), violação de anti dupla entrada (anti pass-back), violação de regra de dois homens, PIN incorreto, excedido o limite máximo de pessoas dentro de uma área ou quando for excedido o limite mínimo de pessoas dentro de uma área.
- 2.1.77 Deve permitir a configuração de anti-dupla entrada (antipassback) local e/ou global, sendo que deverá ser permitida a configuração de pessoas/cartões isentos à anti dupla entrada (antipassback).
- 2.1.78 Permitir a autorização de acesso através das seguintes características:
- 2.1.79 Apresentação de cartão de proximidade tipo smartcard;
- 2.1.80 Apresentação de cartão de proximidade tipo smartcard e digitação de uma senha de pelo menos quatro dígitos;
- 2.1.81 Digitação de uma senha de pelo menos quatro dígitos;
- 2.1.82 Apresentação de cartão de proximidade tipo smartcard e apresentação de identificação biométrica (fingerprint ou identificação facial);
- 2.1.83 Apresentação de Identificação Biométrica.
- 2.1.84 RFID ou outra tecnologia.
- 2.1.85 Permitir a configuração do tempo de 1 a 255 segundos em que a fechadura eletromagnética poderá ficar desenergizada quando um cartão válido for apresentado a uma leitora que controle uma porta do sistema;
- 2.1.86 Permitir a configuração do tempo máximo que uma porta poderá ficar aberta, quando um cartão válido for apresentado a um leitor que controle uma porta do sistema; o tempo deverá ser configurável de 1 a 255 segundos.
- 2.1.87 Permitir a configuração para liberação automática de determinadas portas mediante uma faixa horária pré-determinada.



- 2.1.88** Permitir, em áreas de alta segurança, o acesso somente após a apresentação de dois cartões com direitos de acesso válidos.
- 2.1.89** Bloquear o acesso, mesmo quando um cartão válido for apresentado, quando o número máximo de pessoas dentro de determinada área for excedido.
- 2.1.90** Bloquear o acesso, mesmo quando um cartão válido for apresentado, quando o número mínimo de pessoas dentro de determinada área for excedido.
- 2.1.91** Apresentar o evento de acesso, bem como a foto do usuário do cartão, quando este solicitar o acesso em qualquer leitor do sistema.
- 2.1.92** Apresentar os eventos de alarme em tela específica e permitir a configuração de 20 diferentes níveis de prioridades para os alarmes.
- 2.1.93** Permitir que sejam atribuídas diferentes cores para cada tipo de alarme.
- 2.1.94** Permitir que os alarmes sejam configurados para serem enviados a determinado(s) grupo(s) de operador(es).
- 2.1.95** Permitir que sejam cadastradas respostas padronizadas para reconhecimento de determinados alarme.
- 2.1.96** Permitir que sejam criadas instruções padronizadas, a fim de orientar os operadores quando do recebimento de determinados alarmes;
- 2.1.97** Possibilitar o envio automático de e-mails, para endereços previamente determinados, mediante o recebimento de alarmes de alta prioridade.
- 2.1.98** Apresentar, juntamente com os eventos de acesso, as seguintes informações:
- tipo de acesso;
  - local acessado;
  - data;
  - hora;
  - nome;
  - sobrenome;
  - foto.
- 2.1.99** Apresentar, juntamente com os eventos de alarme, as seguintes informações:
- descrição;
  - local;
  - prioridade;
  - data;
  - hora;
  - status;
  - informação de mapa gráfico atrelado à este alarme;
- 2.1.100** Apresentar os seguintes tipos de eventos de acesso:
- Acesso Efetuado - este evento deve ser apresentado quando um cartão válido for apresentado a um leitor do sistema e o acesso for efetivamente concretizado;
  - Acesso Permitido, porém Entrada não Efetuada - este evento deve ser apresentado quando um cartão válido for apresentado a um leitor do sistema, sem que o acesso seja concretizado;
  - Acesso Negado - este evento deve ser apresentado quando uma tentativa de acesso ilegal ocorrer no sistema;
- 2.1.101** Permitir a criação e edição de mapas gráficos que proporcionem uma visualização rápida do status dos servidores, controladores, leitores e entradas supervisionadas de alarme; os elementos dos sistemas deverão ser apresentados nos mapas através de ícones.
- 2.1.102** Permitir a hierarquização dos mapas gráficos.
- 2.1.103** Permitir a importação de arquivos com extensões DWG, DWF, JPEG ou DXF para auxiliar na criação dos mapas gráficos.
- Possuir sistema de auto diagnose/varredura do perfeito funcionamento dos dispositivos, controladoras, sensores das fechaduras, catracas, cancelas, e emitir notificação instantânea ao Centro de Operações de Segurança.



## 2.2 LICENÇAS, SOFTWARES, FIRMWARE, MIDDLEWARES, UPGRADES DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS:

2.2.1 Todas as licenças, softwares, Middleware e upgrades previstos neste projeto, devem possuir garantia de eternidade. A garantia será mantida através de contrato entre a CONTRATADA e a BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.2.2 A CONTRATADA se compromete a manter as licenças, *softwares*, *firmwares*, *middlewares* e *upgrades* adquiridos, embarcados nos produtos ou não, atualizados quanto às novas versões, sempre que a atualização não envolver substituições de componentes. As novas versões devem ser disponibilizadas durante o período de cinco anos.

2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de software, firmwares, aplicativos e middlewares necessários para o funcionamento das aplicações e integração dos equipamentos listados neste projeto.

2.2.4 A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da licença do software do servidor e cliente local com o serviço de instalação e configuração.

## 2.3 KIT CREDENCIAMENTO VIRTUAL:

2.3.1 Cada kit de credenciamento virtual deverá ser composto por 01 (um) totem e aplicações necessárias para o gerenciamento de credenciamento de visitantes e registro de visitas;

2.3.2 O Totem tem por objetivo automatizar a identificação e prover a liberação de visitantes, previamente agendados através da liberação de um QR Code a ser validado no dia da visita com a coleta de fotos do visitante;

2.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer o pacote de ferramentas/aplicativos necessários para a integração com o software de controle de acesso local;

2.3.4 A solução ofertada deverá prever integração através de API ou SDK.

2.3.5 Constitui-se de totem em estrutura metálica com monitor touchscreen, webcam, dispensador de cartões e leitor de QR Code;

2.3.6 Dimensões máximas do totem deve ser de 550x1630x600mm LAP. Peso Máximo: 80Kg. Material: Aço carbono SAE 1020, dobradiças e fechos em poliamida, tratamento de superfície através de fosfatização a base de zinco e pintura a pó (eletrostática), na cor Preta ou similar.

2.3.7 Possuir monitor com tamanho mínimo de 17", resolução 1280x1024 a 60Hz, ou superior. Revestimento da tela do monitor antirreflexo, tipo de tela plana, tecnologia touchscreen infravermelho. O monitor deve ser compatível com as especificações do item 2.3.6.

2.3.8 Possuir webcam: resolução máxima de imagem: 1280x720 e compatibilidade com Windows.

2.3.9 Possuir um dispensador de cartões, que suporte até 160 cartões de 0.76mm de espessura, lê e dispensa o cartão com espessura máxima de 2,5 mm.

2.3.10 Possuir leitor de QR CODE: Realiza leitura 1D, 2D e composto, energia 5VDC~5%, interfaces RS232 ou USB;

2.3.11 Possuir CPU com Placa Mãe com os requisitos mínimos:

- a) CPU suportar processadores Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, Intel® Core™ i3, Intel® Pentium®, Intel® Celeron®, com soquete LGA1150 ou superior;
- b) Memória contendo no mínimo 2 soquetes DDR3 DIMM que suportam até 16 GB de memória do sistema;
- c) Gráficos Onboard contendo processador gráfico integrado, suporte para gráficos HD Intel®: 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200; 1 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096 x 2160 a 24 Hz / 2560 x 1600 a 60 Hz; Suporte para a versão HDMI 1.4a; Memória compartilhada de 1 GB ou superior;
- d) Áudio, Codec Realtek® ALC887 ou superior, áudio de alta definição, 2/4 / 5.1 / 7.1 canais. Para configurar o áudio de 7.1 canais, é necessário usar um módulo de áudio do painel frontal HD e ativar o recurso de áudio multicanal através do driver de áudio. Suporte para saída S / PDIF.

2.3.12 Deverá conter componentes de Alimentação, Memória RAM e Processador dimensionados para que o equipamento mantenha performance de utilização de todas as aplicações e ferramentas em operação.



## 2.4 KIT CREDENCIAMENTO FÍSICO:

2.4.1 Cada kit de credenciamento deverá possuir 01(um) scanner, 01(uma) webcam, 01(um) leitor de cadastro de cartão e 01(um) leitor de cadastro biométrico.

2.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos dispositivos e softwares na estação de trabalho indicada pela BB Tecnologia e Serviços S.A..

### 2.4.3 Leitor USB para Captura do ID dos Cartões

2.4.4 Leitora e gravadora de mesa USB para cadastro de cartões de proximidade Smartcard e gravação de *template*, com as seguintes especificações:

- Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior;
- Compatível com todos os leitores de proximidade previstos no presente projeto;
- Possuir a norma ISO14443A;
- Possuir leds indicativos de status de operação.

### 2.4.5 Leitor para Cadastro de Biometria

2.4.6 Leitor e gravador de mesa USB para cadastro de digitais com as seguintes especificações:

- Dispositivo para captura de impressão digital em alta resolução e qualidade;
- Deve possuir janela de detecção 16mm x 24mm;
- Sensor Finger Print Óptico, Leds infravermelhos, resolução de 500 DPI, 480 x 320 pixel, escala de cinza, captura de imagem no formato 150 kbyte, detecção de dedo vivo;
- Tamanho de *template* 3 kbyte;
- Vida útil acima de 1.000.000 de toques.

### 2.4.7 Câmera para Captura de Fotografia (webcam):

2.4.8 A webcam para captura de fotografias deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Alimentação e conexão por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior;
- Resolução mínima de 1,3 Mega Pixels ou 352x288 pixels;
- Deverá capturar imagens e estar integrada ao sistema de controle de acesso.

### 2.4.9 Scanner padrão A6.

2.4.10 Scanner padrão A6 será utilizado para a digitalização dos documentos dos visitantes com as seguintes especificações:

- Scanner de mesa digitalizadora A6 com alimentador automático de documentos;
- Possuir no máximo 160 mm de largura, 55 mm de altura e 280 mm de comprimento;
- Admitir a digitalização de documentos até o tamanho A6 e de gramatura de até 100 g/m<sup>2</sup>;
- Fornecido com cabo USB 2.0 para a comunicação com a estação de trabalho;
- Resolução de, no mínimo, 600 dpi;
- Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos;
- Alimentação elétrica bivolt 100-240 volts automática.

### 2.4.11 Solução com Câmera termográfica.

2.4.12 Solução completa que permite medição de temperatura indicativa de estágio febril de pessoas na triagem em ambiente interno ou semi-aberto com alarme sonoro, imagem óptica e termográfica com range de temperatura entre 30°C ~45°C, com acessórios, limitadores físicos para filas e calibradores se necessário e tripés;

2.4.13 Permitir a captura de imagens ópticas no modo monocromático com iluminação mínima de 0,0Lux com IR ligado;

2.4.14 Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior;

2.4.15 A solução deve possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou licenciada em software, permitindo que seja reconhecido um rosto e apenas após ser medido a temperatura. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo:

- Detecção facial;

14



- b) Detecção de uso de máscara;
  - c) Alarme sobre a não utilização de máscara;
  - d) Alerta de temperatura detectada acima da configurada;
  - e) Reconhecimento facial com um banco de dados de ao menos 10.000 mil faces cadastradas em pelo menos 17 listas distintas;
  - f) Relatórios de estatísticas diárias;
  - g) Resultados de reconhecimento facial com temperatura;
- 2.4.16** Devem possuir ao menos 2 entradas e 2 saídas para alarme integrado ou não a câmera;
- 2.4.17** Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPV4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, TLS e SSL;
- 2.4.18** Devem suportar atualização de firmware direto pela plataforma de gestão das câmeras;
- 2.4.19** Devem suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera);
- 2.4.20** Devem suportar faixa dinâmica mínima real (WDR) de 120 dB;
- 2.4.21** Devem possuir capacidade de envio de no mínimo 2 streams em simultâneo na mesma qualidade (um para o operador local e um para VMS, além de estar gravando no cartão de memória local);
- 2.4.22** Devem possuir resolução mínima de 2.0 MP a taxa de 20 fps ou superior, com WDR ativo;
- 2.4.23** Devem possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/ 2.8" ou superior;
- 2.4.24** Devem possuir lente fixa óptica que permita ao menos 80° de abertura;
- 2.4.25** Devem possuir lente fixa termográfica que permita ao menos 50° de abertura;
- 2.4.26** Deve possuir assertividade de medição da temperatura de  $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ ;
- 2.4.27** Devem possuir suporte a armazenamento em SDCARD de 64GB ou superior;
- 2.4.28** Devem vir com cartão de memória SDCARD com capacidade de armazenamento de 64GB ou mais;
- 2.4.29** Devem possuir função dia/noite para operação automática de acordo com o iluminação do ambiente;
- 2.4.30** Devem suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, tais como H.264+, zipstream, pelco smart compression, H.265 ou superior;
- 2.4.31** Devem suportar HTTPS e autenticação IEEE 802.1x;
- 2.4.32** Devem ser capazes de transmitir imagens em fluxo de dados variável (Variable Bitrate - VBR) ou constante (Constant Bitrate - CBR);
- 2.4.33** Devem possuir API (Application Program Interface) para integração de software de controle de acesso e/ou software de gerenciamento de equipamento segurança física.
- 2.4.34** Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto, ou até mesmo em tripé, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho;
- 2.4.35** Deverão ser fornecidos tripé e acessório de fixação;
- 2.4.36** Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento PSIM da BBTS;
- 2.4.37** Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete;
- 2.4.38** Devem possuir nível de proteção IP66;
- 2.4.39** Toda a solução deverá ser do mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade da solução;
- 2.4.40** As ferragens como tripés e adaptadores dos monitores e câmeras poderão ser feitos sobre medida, não precisando ser do mesmo fabricante da solução, permitindo a melhor adaptação ao cenário de triagem.
- 2.4.41** Possibilitar integração com controladoras do sistema de controle de acesso através de interface I/O ou API.
- 2.4.42 Cartão de Proximidade**
- 2.4.43** Deverá ser do tipo cartão inteligente sem contato para leitura/gravação mifare de 13,56 MHz que possibilite comunicações confiáveis.
- 2.4.44** Os cartões deverão ser compostos de no mínimo 1k cada;
- 2.4.45** Deverá possuir número serial único;



**2.4.46** O cartão possui as seguintes características mínimas:

- a) Suportar comunicação sem contato direto baseado em padrão interface RF ISO/IEC 14443 A;
- b) Suportar operação com mínimo de 100.000 ciclos;

**2.5 KIT PORTA:**

**2.5.1** O kit para portas deverá ser dimensionado de acordo com a estrutura do local de instalação;

**2.5.2** Cada kit deverá ser composto por: 01(uma) fechadura eletromagnética do tipo eletroímã, 01(um) suporte para eletroímã, 01(um) acionador de emergência, 01 (um) botão de requisição de saída e 01(uma) mola hidráulica aérea.

**2.5.3 Fechadura Eletromagnética:**

**2.5.4** As fechaduras eletromagnéticas deverão ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas do tipo vidro, metálicas ou madeira.

**2.5.5** Estas fechaduras deverão funcionar alimentadas em 12 VCC, sendo que quando energizadas mantém as portas travadas, destravando-se por ocasião da desenergização garantindo a sua liberação em casos de emergência.

**2.5.6** Devem ter resistência de tração de 150Kgf a 600 Kgf, de acordo com o modelo de porta em que for aplicada e atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Deve ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas de vidro, metálicas ou madeira, devendo conseguir aliar características de fácil instalação, design moderno e construção robusta;
- b) Deve possuir sensor integrado do estado de travamento do eletroímã, de forma a permitir que o sistema de controle de acesso identifique se a porta está realmente aberta ou fechada;
- c) Deve possuir sinalização de status da porta através de LED embutido;
- d) Deverá possuir acabamento em aço inoxidável, acompanhada dos suportes e de todos os acessórios necessários para sua instalação de acordo com o tipo porta;
- e) Deve ser imune a intempéries e não sofrer desgaste mecânico que comprometa o funcionamento normal do dispositivo durante sua vida útil;
- f) Deve possuir filtro eletrônico incorporado capaz de eliminar retorno de sinais elétricos para a controladora providas do desligamento do eletroímã;
- g) Deve possuir tensão de alimentação de 12VCC, sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 800mA (para tração de 540 Kg ou mais) e 600mA (para tração entre 270 Kg e 540 Kg).
- h) Deverá ter alimentação de forma redundante pela fonte principal (fonte retificadora e flutuadora, concessionária, grupos geradores) e pela fonte alternativa (bateria automotiva);
- i) Deve suportar temperaturas de operação de, pelo menos, -15°C a +50°C;
- j) Deve ser fixada no batente, com contra-ímã fixado na folha da porta, eliminando fios e cabos na parte móvel da porta.

**2.5.7 Suporte Eletroímã Universal em Alumínio**

- a) Suporte para fixação deve compatível com os eletroímãs de acordo com portas do tipo vidro, metálicas ou madeira;
- b) Deverá ser fornecidos todos os acessórios para fixação do suporte.

**2.5.8 Botão de requisição de saída:**

- c) Botoeira para liberação de saída, permitindo saída livre caso o botão seja pressionado;
- d) Deverá ter acabamento em aço inoxidável escovado;
- e) Deverá ser resistente e projetada para alto tráfego;
- f) Botão deve ser do tipo NA (Normal Aberto).

**2.5.9 Acionador de emergência:**

4



**2.5.10** Dispositivo previsto para a abertura e/ou liberação de acesso nas portas, cancelas, eclusas, asas de anjo e catracas. Esse dispositivo só deverá ser acionado em situações de emergência sem prejuízo à segurança das instalações;

**2.5.11** Este dispositivo de segurança cujo objetivo é cessar a alimentação de dispositivos elétricos diversos (eletroímãs por exemplo) em caso de emergência, deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Permitir seu acionamento sem a necessidade de quebra de vidro;
- b) Permitir o rearme através de chave;
- c) A cor padrão deverá ser verde.

**2.5.12 Mola Hidráulica Aérea:**

**2.5.13** São responsáveis pelo fechamento automático das portas após a sua abertura. Deverão ser passíveis de instalação em portas de vidro, de madeira, alumínio e de aço, de acordo com o modelo de porta em que for aplicada e atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Deverão ter modelo único para portas com abertura à direita ou à esquerda e para instalação na porta ou no batente;
- b) Deverão ser compatíveis com instalação em portas anti-fogo;
- c) Deverão ter resistência de mola ajustáveis para satisfazer as necessidades de praticamente qualquer aplicação;
- d) Deverão ter velocidade de fechamento ajustável;
- e) Deverão possuir proteção contra corrosão;
- f) Deverá ser fornecida com os suportes e acessórios necessários para a devida fixação de acordo com o tipo de porta.

**2.6 GABINETE DE CONTROLADORAS E EXPANSORAS**

**2.6.1** Os gabinetes constituem o conjunto de equipamentos compostos por placa controladora, placas expansoras, fontes de alimentação e baterias.

**2.6.2** Os gabinetes comportarão as placas responsáveis pelo gerenciamento e controle dos dispositivos que compõe a solução de controle de acesso físico ofertada. Visa permitir o processamento distribuído do controle de acesso e atuação remota, para aplicações em que é necessária uma grande integração de subsistemas eletrônicos de segurança;

**2.6.3** As mesmas deverão ser instaladas em painéis centralizadas a fim de atender a ligação das portas e catracas;

**2.6.4** Permitir interação entre sensores e leitores de cartões Smartcard, controles de abertura de porta segura e dispositivos RFID;

**2.6.5** Devem atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

**2.6.6 CONTROLADORA**

**2.6.7** A Placa controladora visa permitir o processamento distribuído dos acessos, monitoramento de alarmes e atuação remota, para aplicações onde é necessária uma grande integração de subsistemas eletrônicos de segurança. Esta placa deve ter a capacidade de concentrar os eventos gerados pelos equipamentos do sistema tais como leitores biométricos, sensores, dentre outros dispositivos. Deve ter a capacidade de monitorar sua comunicação com o servidor, e, em função de perda de comunicação, deverá ser capaz de tomar ações específicas como, por exemplo, acionar uma saída do módulo de saída (MS). Além de manter sua funcionalidade, lógica e base de dados sem qualquer perda de performance mesmo sem conexão com o servidor.

**2.6.8** A comunicação TCP/IP deve ser nativa da controladora, ou seja, não será aceita comunicação IP através de conversores de protocolos; suportar IP fixo e IP dinâmico (DHCP); armazenar as configurações em memória não volátil.

**2.6.9** A placa controladora poderá ser fornecida separadamente do gabinete quando ocorrer restrições físicas, estruturais ou de topologia que impeçam a utilização do gabinete.

**2.6.10** Deve possuir as seguintes características mínimas:

4

*[Handwritten signature]*

- a) Suporte para velocidade de comunicação host RS232;
- b) Suporte para Direct Connect e conexão de Rede de Área Local (LAN);
- c) Possuir memória flash onboard para armazenamento de configuração e dados do portador de cartão;
- d) O suporte a LAN deve utilizar Interface Ethernet RJ-45 (10/100BaseT) onboard;
- e) Suporte de no mínimo 8 dispositivos conectados através de RS-485;
- f) Armazenamento de memória onboard padrão acima de 150.000 titulares de cartão /50.000 eventos;
- g) Suporte de no mínimo 16 dispositivos de interface de leitor, ou módulos de controle de entrada e módulo de controle de saída;
- h) Comunicação supervisionada entre a placa controladora e o software do sistema;
- i) Suporte para até oito formatos de cartões e códigos de acesso;
- j) Integração para leitores de cartão de outros fabricantes;
- k) Suporte à interface biométrica;
- l) Suporte a criptografia AES 128 bits ou 256 bits em comunicação com o servidor de acesso;
- m) Alimentação de 12 VCC;
- n) Suporte de código de emissão para ambos os formatos de cartão magnéticos e Wiegand;
- o) Capacidade mínima para 02 (duas) leitoras (entrada/saída)
- p) Possuir no mínimo 08 (oito) entradas programáveis, das quais 04 são auxiliares, 02 são contatos de porta e 02 são botões de requisição.
- q) Possuir no mínimo 04 (quatro) saídas de alarme;
- r) Deve possuir função que permita detectar uma tentativa de abertura forçada;
- s) Enviar alarme em caso de falha na alimentação;
- t) Entrada intertravamento com sistemas de incêndio;
- u) As controladoras não devem depender do servidor para executar as regras já existentes, ou seja, em caso de perda de conexão com o servidor a controladora deve continuar executando as regras que previamente foram cadastradas, não aceitando qualquer tipo de lista branca ou lista negra.
- v) Após o restabelecimento da comunicação, a atualização do sistema deve ser automática, ou seja, sem a necessidade de qualquer intervenção de um operador nos equipamentos quando as conexões forem restabelecidas;
- w) A controladora deve ter capacidade de acionamento de dispositivos e mecanismos de bloqueio (conforme a aplicação a ser atualizada);
- x) Deve possuir função que permita bloquear o acesso de entrada à porta por um usuário que tenha saído do ambiente sem se identificar no leitor de saída, e vice-versa – Anti-Pass Back ou similar;
- y) Deve possuir recurso para supervisão da situação dos leitores através de protocolo OSDP;

### 2.6.11 EXPANSORA

**2.6.12** A expansora é o módulo que deve permitir a comunicação entre a controladora e as leitoras;

**2.6.13** O módulo de expansão deve possuir a capacidade de atuar em no mínimo dois leitores e devem monitorar a posição de porta e status de pedidos para saída do dispositivo para cada uma das portas, e monitorar um total de quatro entradas de alarme auxiliar por módulo;

**2.6.14** Deve controlar o acionamento para cada uma das portas e fornecer um total de quatro saídas de relé por módulo;

**2.6.15** A placa expansora poderá ser fornecida separadamente do gabinete quando ocorrer restrições físicas, estruturais ou de topologia que impeçam a utilização do gabinete.

**2.6.16** O módulo de expansão deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Alimentação de entrada de 12 VCC;
- b) Suporte até 8 formatos de cartão magnético e wiegand;

- c) Suporta leitores do protocolo Open Device (OSDP), incluindo transferência de modelo biométrico e criptografia de canal seguro.
- d) Suporte em operação off-line com a placa controladora de sistema;
- e) Padrão de Criptografia Avançada (AES) de 128 bits ou 256 bits;

## 2.7 GABINETE:

- 2.7.1 Caixa metálica com pintura eletrostática na cor preto, nível de proteção IP 55, fechadura e chave de segredo único;
- 2.7.2 Possuir régua contendo bornes de passagem;
- 2.7.3 Capacidade mínima de armazenar 1 placa controladora mais 3 placas expansoras ou 4 placas expansoras no mesmo gabinete;
- 2.7.4 Deve ter tamanho suficiente para permitir a montagem de todos os dispositivos e cabos necessários e com espaço para acomodar a bateria de backup;
- 2.7.5 O FORNECEDOR deverá informar no momento da homologação os dados de quantidade de U's, BTU's que serão usados para instalação do gabinete;
- 2.7.6 O gabinete deverá possuir altura máxima de 2U.
- 2.7.7 O gabinete deverá ser instalado pelo FORNECEDOR em racks padronizados que possuem as seguintes especificações:
  - a) Medidas internas da estrutura de 19", conforme DIN 41494 Parte 7/IEC 297-2.
    - a) Largura= 19" (482,6 mm);
    - b) Altura= 44U (1U = 44,45 mm).
- 2.7.8 Deve ser adequado para fixação em parede de alvenaria, ou em Rack 19", com trancamento por chave e sensor de detecção de abertura de tampa (tamper switch).

## 2.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE:

- 2.8.1 Fonte de alimentação estabilizada, corrente máxima de saída 10A, frequência 50/60HZ, bivolt automática, entrada AC 110-220v, Tensão máxima de saída 12V ou 24V, sistema de conexão por borne, proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga, proteção contra aquecimento, saída independente para circuito de baterias.

## 2.9 BATERIA:

- 2.9.1 A bateria tem como propósito manter a alimentação contínua das controladoras mesmo com falta temporária de energia primária, assim devem atender as seguintes especificações mínimas:
  - a) Tensão Nominal: 12VCC
  - b) Capacidade Nominal: 7Ah
  - c) Operação em temperaturas de -15° à 50°C.

## 2.10 LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE:

- 2.10.1 Equipamentos utilizados para leitura de cartões Smartcard sem contato, para utilização nas torres de controle de acesso, nos totens das cancelas para acesso aos estacionamentos e nos kits de abertura de portas.
- 2.10.2 Os leitores de cartão devem possuir as seguintes especificações mínimas:
  - a) Garantir que a criptografia de comunicação entre o leitor e a controladora seja pelo menos unidirecional;
  - b) Possuir criptografia (AES) de no mínimo 128 bits;
  - c) Devem possuir indicação por meio de LEDs, para acesso liberado "verde", acesso negado "vermelho" e para ocorrência de falha na supervisão do leitor;
  - d) Deverá possuir mecanismo que mantenha a porta fechada em caso de tentativa de arrombamento do leitor.
  - e) Nos casos dos leitores instalados em torres das vias de passagem e totens, os mesmos devem ser embutidos.
- 2.10.3 Deverá ser compatível com os seguintes formatos de cartões:
  - a) Cartão inteligente sem contato, padrão MIFARE, ISO 14443;

H



- b) Cartão inteligente sem contato, padrão desfire, ISO 14443A;
- c) Smartcard sem contato, padrão iclass, ISO 15693 e 14443B.

## 2.11 LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE COM TECLADO:

2.11.1 Os leitores de cartão devem possuir as seguintes especificações mínimas:

- a) Deverá possuir mecanismo que mantenha a porta fechada em caso de tentativa de arrombamento do leitor;
- b) Deverá permitir a comunicação criptografada entre o leitor e a controladora em pelo menos uma via.
- c) Possuir criptografia (AES) de no mínimo 128 bits.
- d) Deverá permitir que a autenticação seja realizada de 3 formas: através da digitação da senha; da proximidade do cartão; da proximidade do cartão com a digitação da senha.

2.11.2 Deverá ser compatível com os seguintes formatos de cartões:

- a) Cartão inteligente sem contato, padrão MIFARE, ISO 14443;
- b) Cartão inteligente sem contato, padrão desfire, ISO 14443A;
- c) Smartcard sem contato, padrão iclass, ISO 15693 e 14443B.

## 2.12 LEITOR BIOMÉTRICO COM CONTATO

2.12.1 Cada leitor deverá possuir capacidade de leitura de no mínimo até 10.000 usuários;

2.12.2 Os leitores biométricos devem ter a capacidade de, em atualização de base de dados, replicar somente novos *templates* aos leitores específicos de acesso ao novo usuário, mantendo sua operação enquanto estiver sendo atualizado as bases de dados.

2.12.3 Os leitores biométricos devem atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Sensor biométrico do tipo óptico com resolução mínima de 500 dpi;
- b) Permitir o cadastro de no mínimo até 3 dedos por usuário, sendo 2 para uso normal e 1 para coação;
- c) Capacidade de operação no modo 1:1 ou 1:N;
- d) Possibilitar a identificação de usuários no modo 1:N de até 10.000 usuários em menos de 1 segundo;
- e) Permitir o armazenamento de log de até 1.000.000 de eventos no próprio leitor;
- f) Autenticação por biometria;
- g) O leitor biométrico deverá possuir algoritmo de software capaz de identificar tentativas de fraudes utilizando dedos falsos (FFD – Fake Finger Detection);
- h) Deverá possuir taxa de falsa rejeição (FRR – False Rejection Rate) igual ou inferior a 0,001%.
- i) Deverá possuir taxa de falso aceite (FAR – False Acceptance Rate) igual ou menor a 0,01%.
- j) Capacidade de ser alimentado através de Switches POE e também por fonte DC externa 12 ou 24 volts;
- k) Possuir saída Wiegand para conexão à uma controladora de acesso padrão de mercado;
- l) Possuir uma entrada padrão Wiegand para conexão de um leitor externo;
- m) Comunicação Ethernet para gerenciamento do leitor e distribuição dos *templates*;
- n) Grau de proteção contra intemperes: IP65;
- o) Grau de proteção contra vandalismo: IK08;

## 2.13 LEITOR BIOMÉTRICO SEM CONTATO:

2.13.1 Sensor biométrico capaz capturar a imagem 3D de 4 dedos simultaneamente em um único movimento de passagem de mão. Proporcionar a leitura ótica, por imagem, sem nenhum contato físico da pele com o sensor possibilitando uma leitura rápida e higiênica.

2.13.2 A CONTRATADA deverá prevê a integração do equipamento com as controladoras, banco de dados e PSIM da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.13.3 Os leitores biométricos sem contato devem atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Possuir memória básica mínima para 20.000 usuários podendo ser expandido até 40.000 usuários com licença;

*(Handwritten signatures and initials)*

- b) Permitir o cadastro de no mínimo até 8 dedos por usuário;
- c) Capacidade de operação no modo 1:1 ou 1:N;
- d) Possibilitar a identificação de usuários no modo 1:N de até 20.000 usuários em menos de 1 segundo;
- e) Permitir o armazenamento de log de até 1.000.000 de eventos no próprio leitor;
- f) Possuir display 4.3" WVGA *touchscreen*;
- g) Possuir leitor interno capaz de ler cartões Smartcard IClass/MIFARE/Desfire/NFC de 13.56MHz e Proximidade 125 KHz;
- h) Possuir flexibilidade de operação permitindo a definição do modo de autenticação por usuário;
- i) Possuir modos de autenticação por: Somente Biometria 1:N, Biometria + Senha, Somente Senha, Biometria + Cartão, Biometria + Cartão + Senha, Somente Cartão;
- j) Permitir a leitura de códigos QR através do leitor ótico;
- k) Possuir algoritmo de software capaz de identificar tentativas de fraudes utilizando dedos falsos (FFD – Fake Finger Detection);
- l) Deverá possuir taxa de falsa rejeição (FRR – False Rejection Rate) igual ou inferior a 0,001%.
- m) Deverá possuir taxa de falso aceite (FAR – False Acceptance Rate) igual ou menor a 0,01%.
- n) Possuir saída Wiegand para conexão à uma controladora de acesso padrão de mercado;
- o) Possibilitar o controle direto do bloqueio físico sem a necessidade de controladora de acesso através de suas entradas e saídas digitais;
- p) Possuir uma entrada padrão Wiegand para conexão de um leitor externo;
- q) Possuir no mínimo um relê de saída para acionamento de bloqueios físicos e ainda 3 entradas e 3 saídas digitais para controle e acionamentos diversos;
- r) Comunicação Ethernet para gerenciamento do leitor e distribuição dos templates;
- s) Possuir tamper switch para monitoramento de tentativas de violação;
- t) Permitir ser alimentado através de Switches POE+ e também por fonte DC externa 12 à 24 volts;
- u) Grau de proteção contra intempéries: IP65;

#### **2.14 LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL:**

**2.14.1** Os leitores utilizados para reconhecimento facial devem atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Possuir tecnologia 3D de reconhecimento facial, criando uma modelagem real tridimensional da face analisada inibindo as tentativas de acesso com a utilização de réplicas 2D tais como fotos impressas, fotos em celulares e/ou tablets.
- b) Possibilitar a análise de até 30.000 pontos do modelo 3D da face.
- c) Possibilitar o funcionamento no modo 1:1 para verificação e 1:N para identificação.
- d) Possuir a capacidade interna de no mínimo 3.000 usuários no modo 1:N e de no mínimo 30.000 usuários no modo 1:1.
- e) Permitir o armazenamento interno de no mínimo 300 mil eventos no próprio leitor.
- f) Possuir a capacidade de autenticação 1:N de até 40.000 usuários em menos de 1 segundo.

#### **2.15 LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL COM TECLADO:**

**2.15.1** Deverá permitir autorização compartilhada (dupla custódia), ou seja, quando identificado usuário com permissão de acesso validado pelo dispositivo, a liberação poderá ser autorizada remotamente por uma Central de Monitoramento de Segurança;

**2.15.2** Deverá dispor de controladora com display e câmera com reconhecimento facial;

**2.15.3** Deverá dispor de conjunto de alimentação dedicado para o seu funcionamento e acionamento das fechaduras eletromagnéticas previstas neste projeto;

**2.15.4** Os leitores utilizados para reconhecimento facial devem atender as seguintes especificações mínimas:

4 



- a) Possuir a comunicação bidirecional em conjunto com seus acessórios, controlar o acesso de portas, eclusas e/ou cancelas, podendo ser simplesmente acionado por reconhecimento facial, e/ou leitor de cartão de proximidade, digitação de senha (PIN) em um display touch screen de no mínimo 3,5" do tipo LCD, pelo acesso remoto de uma rede de segurança dedicada/proprietária realizando a dupla custódia. Deve permitir o gerenciamento dos eventos de alarme, armazenando o histórico e log dos acessos. O gerenciamento do sistema será feito via navegador web através de endereço IP do equipamento, usuário e senha.
- b) Tecnologia PoE (Power Over Ethernet).
- c) Câmera frontal de no mínimo 8MP Mega Pixels.

## 2.16 CATRACA PARA CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS:

2.17 Dispositivo de contenção que impossibilite a passagem de pessoas através de uma barreira física antes da validação de seu acesso. As catracas deverão ser do tipo Pedestal com cofre coletor, Balcão com abertura em vidro retrátil, Pedestal com abertura bidirecional para PNE, tipo fluxo livre e fechamento em bandeira de vidro e estrutura em inox.

2.17.1 Devem ser fornecidas catracas para utilização de portadores de necessidades especiais, a critério da BBTS, com possibilidade de acomodar 2 leitoras de proximidade ou 3 quando com urna coletora.

2.17.2 A BBTS definirá pelo menos um ponto de acesso em cada edifício administrativo com requisitos de acessibilidade (cadeirante, deficiente auditivo e ou visual).

2.17.3 A configuração deverá obedecer aos mais rigorosos preceitos da ergonomia, da praticidade operacional e da mais avançada tecnologia construtiva e permitindo, na falta de energia, o livre fluxo de pessoas.

## 2.17.4 CATRACA TIPO PEDESTAL COM COFRE COLETOR:

2.17.5 Catraca deve possuir (três) braços, bi-direcionais, em aço inoxidável, construção monobloco e bastante compacta, com 2 leitoras de proximidade e urna coletora (urna), o material definido para a confecção da catraca é corpo em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência ou Aço Inox, sendo que todo local de contato com usuários tais como tampo superior braços e laterais deverão ser em o Aço Inox, o corpo da Catraca deverá ser soldado sem parafusos aparentes que se soltam com o tempo. O acesso ao gabinete somente deverá ser possível através de chave com segredo. A fim de evitar acidentes, e em principal com o zelo à integridade da massa crítica a que se destina este controle, os cantos do gabinete da catraca precisam ser amplamente arredondados.

2.17.6 A catraca deverá possuir sensores do tipo indutivo ou ótico para monitoramento de giro da catraca, aumentando a vida útil do equipamento e diminuindo manutenções preventivas e corretivas e atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Espaço de fechamento de fluxo: entre 70 e 90 cm;
- b) Giro livre no caso de falta de energia;
- c) Pictograma indicativo de dois estados;
- d) Mecanismo: rotativo bidirecional de três braços a fim de atender a diversos tipos de público com conforto e maior acessibilidade, as hastes deverão ser fabricadas em aço inox com acabamento escovado e não serão aceitos sistemas de fixação por roscar das hastes diretamente no mecanismo de giro ou através de parafusos com simples contato com a parede externa do braço;
- e) Comportar um leitor de entrada e um leitor de saída;
- f) Placa eletrônica para controle das funções da catraca e interfaceamento com controlador de acesso;
- g) MCBF Mínimo de 1.000.000 de Ciclos
- h) Número mínimo de passagem por minuto 25 acessos;
- i) Cofre coletor de cartões com capacidade para armazenamento acima de 50 cartões e possibilidade de montagem de leitor de proximidade MIFARE dentro do cofre, a urna deverá estar interna ao gabinete da catraca, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer modelo de urna externa ao gabinete da catraca, a fim de mitigar os problemas

4



operacionais em decorrência do depósito indevido de objetos que não sejam crachás, com a não obstrução do sistema de recolhimento, tal sistema deverá possuir Solenoide ou sistema eletromagnético de liberação do cartão ou outro objeto, de tamanho e gramatura similar, para a urna de armazenamento.

- j) Deverá contemplar um sistema antipânico denominado Braço-Que-Cai (BQC), na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas por meio de sinais enviados pela Central de Segurança ou por detectores tipo quebre-o-vidro, onde é acionado um dispositivo mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair;
- k) Sistema de aviso luminoso e sonoro indicativo de acesso;
- l) Fonte de alimentação 110V/220V
- m) Possuir proteção de borracha nas cavidades de abertura evitando acesso de poeira no mecanismo e eletrônica.
- n) Índice de Proteção IP40 ou superior.
- o) Os gabinetes devem ter espaço suficiente para integração com as controladoras/interfaces e seus componentes eletrônicos deverão estar harmonicamente acoplados e integrados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento do conjunto.

### **2.17.7 CATRACA TIPO PEDESTAL COM ABERTURA BIDIRECIONAL PARA PNE:**

**2.17.8** Deve permitir a acessibilidade dos usuários de forma ergonômica e segura, possuindo um sistema motorizado que permita o acesso do usuário sem contato físico com o equipamento.

**2.17.9** Deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Braço em Vidro Temperado ou Policarbonato de no mínimo 10mm de espessura. Possibilitar espaço de passagem de 90 cm, a porta de bloqueio deve possuir abertura de 180°;
- b) Mecanismo motorizado, garantindo maior precisão, durabilidade e suavidade durante a passagem, permitindo baixo custo de manutenção;
- c) Sistema de liberação automática de passagem em caso de situações de emergência possibilitando uma evacuação segura e rápida;
- d) Mecanismo rolamentado com eixo central em aço inox chaveado ao motor através de acoplamento;
- e) Possuir sensores do tipo indutivos ou hall para controle de abertura e fechamento;
- f) Todas as peças são intercambiáveis, facilitando futuras manutenções;
- g) Deverá possuir sensores de monitoramento de passagem;
- h) Deverá ser construída por estrutura monobloco com acabamento em aço inox escovado, aço carbono, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos. Possuir os cantos arredondados;
- i) Possuir portinhola provida de fechadura e parafusos que permita o acesso à placas eletrônicas, ao mecanismo e que facilite o acesso a fixação do equipamento no solo;
- j) Permitir bloqueio de movimento por sistema de travamento através de freio eletromagnético;
- k) Possuir placa de interface catraca-validador com múltiplas funções;
- l) Classificação mínima de grau de proteção IP42;
- m) MCBF de no mínimo 1.000.000 de ciclos;
- n) Sistema bidirecional, com possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- ambos os sentidos livres; 2º- ambos os sentidos travados; 3º-sentido de entrada travado e saída livre; 4º- sentido de entrada livre e saída travado;
- o) Fonte (full range - in 90 a 250 VAC com consumo máximo de 20W) de alimentação;
- p) Dispositivo de recolhimento eletromagnético de cartões e urna coletora, com capacidade de programação e reconhecimento do cartão, para o processo de liberação do acesso.
- q) Os gabinetes devem ter espaço suficiente para integração com as controladoras/interfaces e seus componentes eletrônicos deverão estar harmonicamente acoplados e integrados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento do conjunto.

### **2.17.10 CATRACA TIPO BALCÃO COM VIDRO RETRATIL:**

**2.17.11** Catracas deverão ser fornecidas possibilitando associação entre balcões laterais lado esquerdo ou lado direito e balcões centrais que serão utilizados como intermediários em locais que possuem mais de uma via de passagem.

**2.17.12** Deverá possibilitar a integração de urna coletora com leitor de proximidade dedicado.

**2.17.13** A urna coletora deverá ser integrada internamente ao corpo da catraca, com as seguintes características:

- a) A urna coletora (cofre coletor) deverá possuir dispositivo de recolhimento de cartões, dotado de sensor ótico para identificar a presença de cartões;
- b) Permitir integração com cofre coletor (urna) com capacidade de armazenamento mínima acima de 100 cartões, a urna coletora de cartões deve ser acoplada ao gabinete do módulo e sistema de anti pesca;
- c) Caso a credencial do cartão de acesso seja do tipo visitante, essa saída se dará exclusivamente pelo recolhimento do cartão pela urna coletora.
- d) Caso a credencial cartão de acesso seja do tipo provisório ou definitivo, o acesso se dará exclusivamente pelo leitor de proximidade superior, não podendo ser aceito pelo leitor da urna coletora.

**2.17.14** A catraca tipo Balcão deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Portas de vidro temperado deslizantes com acionamento motorizado, com movimento suave e silencioso;
- b) Interface ao usuário: display gráfico e LEDs indicativos Integração com validador de cartões smart card Pictogramas com LEDs de alto brilho;
- c) Facilidade de manutenção: portas laterais e superior com chaves, sempre para o lado interno do gabinete, com a finalidade de simplificar o acesso aos hardwares de controle de passagem e de alto nível, além do motor e das peças mecânicas para as manutenções e configurações do equipamento;
- d) Estrutura em aço carbono pintado com tinta epóxi a pó soldada com reforços configuradas a laser, resistentes a choques vibrações e elementos ácidos e alcalinos, para maior robustez e durabilidade do produto;
- e) Equipamento com tampas frontais e laterais em aço inox no padrão AISI 304;
- f) Vidro temperado com até 12mm de espessura;
- g) O espaço para passagem de usuários deverá ser de no mínimo 500mm e 900mm para modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais);
- h) Os gabinetes devem ter espaço suficiente para integrarem os leitores de modo embutido, não permitindo que os mesmos fiquem sobrepostos;
- i) Os gabinetes devem ter espaço suficiente para integração de Displays de elevadores para chamadas antecipada, não podendo ficar no vão de passagem dos usuários;
- j) Os gabinetes devem ter espaço suficiente para integração com as controladoras/interfaces e seus componentes eletrônicos deverão estar harmonicamente acoplados e integrados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento do conjunto;
- k) Acabamento do bloqueio em aço inox escovado;
- l) O equipamento deverá possuir no mínimo 6 pares de sensores nas passagens de 500mm e 900mm, estes sensores terão a função para monitoramento do trajeto do usuário ao longo da passagem, evitando acidentes (Sendo 2 pares de sensores para função anti esmagamento), fraudes como carona, passagem no sentido contrário, passagem pela parte inferior dos vidros e tentativa de passagem por cima dos vidros;
- m) Todas as peças deverão ser intercambiáveis, diminuindo custos de manutenções preventivas e corretivas;
- n) Possuir sistema anti-fraude com aviso sonoro e detecção de tentativa de usuário carona, usuário em sentido contrário, passagem pela parte inferior dos vidros, tentativa de passagem por cima dos vidros e tentativa de passagem sem validação;
- o) Permite operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem;
- p) Permitir Abertura de Emergência: Abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de Emergência, as portas deverão ser abertas automaticamente e sem a intervenção dos usuários, ao desenergizar os módulos,

4 P. A. I.

- deixando a passagem totalmente livre e não serão aceitos sistemas que façam uso de molas para esse princípio de abertura automática das portas;
- q) Possuir Interface de comunicação para conexão direta às redes Ethernet (conector RJ-45), com protocolo TCP/IP para controladora;
  - r) MCBF Mínimo de 1.000.000 de ciclos
  - s) Classificação de índice de proteção mínima IP42;
  - t) Tempo máximo de abertura dos vidros deverá ser de 1 segundo;
  - u) Número mínimo de passagem por minuto 25 acessos;
  - v) Possuir sistema de aviso luminoso e sonoro indicativo de acesso;
  - w) Fonte de alimentação 110V/220V, ligada ao no break central e painel de alimentação centralizada.

#### **2.17.15 ESTRUTURA DE CONTENÇÃO GUARDA CORPO DE VIDRO E INOX:**

- a) Fechamento de catraca com bandeira de vidro e estrutura de aço inox, utilizada para separar ambientes e locais de acesso.
- b) Deverá ser fornecida em versões com 500 mm ou 1000 mm de largura.

#### **2.17.16 CATRACA TIPO FLUXO LIVRE:**

**2.17.17** Catracas deverão ser fornecidas possibilitando associação entre balcões laterais lado esquerdo ou lado direito e balcões centrais que serão utilizados como intermediários em locais que possuírem mais de uma via de passagem.

**2.17.18** Dispositivo de bloqueio que segue o conceito fluxo livre e contínuo, onde as portas deverão ficar abertas para os usuários autorizados e deverão fechar para as tentativas de acessos por pessoas não autorizadas e deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Deve impedir o acesso de "carona" e passagens lado a lado.
- b) Deve possuir urna coletora que deverá ser integrada internamente ao corpo da catraca, cujo acesso de saída deve seguir as seguintes regras:
- c) Caso a credencial de acesso seja do tipo visitante, essa saída se dará exclusivamente pelo recolhimento do cartão pela urna coletora.
- d) Caso a credencial cartão de acesso seja provisório e a data de validade tenha expirado ou expire no dia do acesso, essa saída se dará exclusivamente com o recolhimento do cartão provisório pela urna coletora.
- e) Caso a credencial cartão de acesso seja provisório e a validade expire-se em data futura, o acesso poderá ser com ou sem o recolhimento do cartão pela urna coletora.
- f) Caso a credencial cartão de acesso seja definitivo, o acesso se dará exclusivamente pelo leitor de proximidade superior, não podendo ser aceito pelo leitor da urna.
- g) As catracas com urna deverão possuir leitor de proximidade dedicado.
- h) Deverão permitir ser configuradas de forma a poderem ser usadas também para passagens por portadores de necessidades especiais (PNE).

**2.17.19** De acordo com a especificação requerida pelo dispositivo de sensoriamento da catraca fornecida, fica a cargo da CONTRATADA confeccionar e instalar o pórtico para fixação dos sensores da catraca tipo fluxo livre com altura e especificações necessárias para o correto funcionamento, nos locais onde houver necessidade,

**2.17.20** O pórtico deverá ser construído conforme projeto executivo padrão, que será entregue pela BBTS quando da assinatura do contrato.

**2.17.21** A empresa contratada deverá apresentar a BBTS, para análise, projeto compatível com a quantidade de catracas/controlador de acesso do edifício que sofrerá intervenção.

#### **2.18 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO:**

**2.18.1** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração e comissionamento das catracas, cancelas, kit portas, áreas de credenciamento, entre outros, conforme itens abaixo:

- a) Instalação e comissionamento por Porta de acesso: compreende o serviço de instalação, interligação, configuração de leitores, gabinete, controladora, expansora, kit porta e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da solução;

3



- b) Instalação e comissionamento por Catraca: compreende o serviço de instalação, interligação, configuração da catraca, gabinete, controladora, expansora, leitores, instalação física da catraca, instalação física da estrutura de contenção de guarda corpo de vidro e inox, e todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da catraca;
- c) Instalação e comissionamento por Kit Credenciamento Virtual: compreende o serviço de instalação, configuração, interligação, e ativação de todos os periféricos para o perfeito funcionamento da solução.
- d) Instalação e comissionamento por Kit Credenciamento Físico: compreende o serviço de instalação, configuração, interligação, e ativação de todos os periféricos para o perfeito funcionamento da solução.

### 3. Condições de Entrega:

3.1 Quantitativos: os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da BBTS.

3.2 Os equipamentos deverão ser enviados com frete CIF.

3.3 Os equipamentos acionados sem o respectivo serviço de instalação deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados da data de solicitação formal.

3.4 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

3.4.1 Estoque Central:

Razão Social: BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.783-025

Horário de Entrega: das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

3.4.2 CAT – Centros de Assistência Técnica da BBTS, conforme endereços disponíveis no link: <https://www.bbts.com.br/a-empresa/sumario-de-centros-de-assistencia-tecnica.html>

3.4.3 Pontos de Atendimento da BB Tecnologia e Serviços S.A. localizados nas Capitais e/ou no Distrito Federal, conforme locais e quantidades estimadas abaixo:

ACIONAMENTO	TIPO	QTD BRASILIA-DF	QTD PALMAS-TO	QTD RIO DE JANEIRO-RJ	QTD SÃO PAULO-SP	QTD EVENTUAL	TOTAL
Kit Credenciamento Virtual	Hardware	2	1	1	2	0	6
	Instalação	2	1	1	2	0	6
Kit Credenciamento Físico	Hardware	10	2	5	7	0	24
	Instalação	10	2	5	7	0	24
Leitores	Hardware	625	21	74	419	300	1439
	Instalação	269	3	37	196	250	755
Kit Porta	Hardware	269	3	37	196	250	755
Gabinete de controladoras e expansoras	Hardware	92	2	14	60	50	218
Catracas para controle de fluxo de pessoas	Hardware	90	9	22	52	0	173
	Instalação	90	9	22	52	0	173

3.5 Todos os equipamentos listados neste documento poderão ser solicitados separadamente de kits ou conjuntos.

3.6 A BB Tecnologia e Serviços S.A., realizará o acionamento do quantitativo de equipamentos necessários para instalação do sistema de controle de acesso físico em cada um dos pontos de atendimento.

3.7 No momento da solicitação, a BB Tecnologia e Serviços S.A. enviará o endereço completo do "Ponto de Atendimento" onde a CONTRATADA deverá entregar, realizar os serviços de instalação e comissionamento dos equipamentos.

4

*[Handwritten signature]*

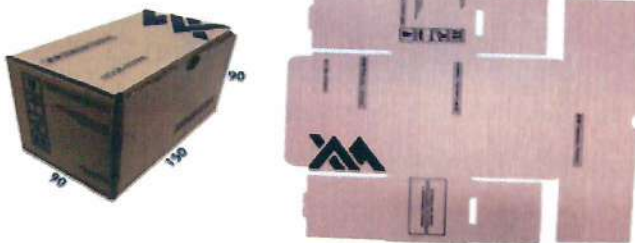
- 3.8 Os quantitativos eventuais informados na tabela acima poderão ser acionados para qualquer unidade federativa nacional a critério da BB Tecnologia e Serviços.
- 3.9 O fornecimento dos equipamentos com o serviço de instalação será de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços S.A., sendo que cada entrega deverá atender aos prazos estabelecidos neste projeto.
- 3.10 Quando da entrega pela transportadora, a unidade destinatária conferirá somente a quantidade de volumes entregues.
- 3.11 A abertura das caixas para verificação se os equipamentos foram entregues nos moldes e quantidades especificados no pedido, somente será feita na presença de representante da CONTRATADA, no momento da instalação. Caso haja divergência entre os equipamentos entregues e o constante no pedido, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a correção.
- 3.12 Caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB Tecnologia e Serviços S.A., rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação. O frete para o recolhimento dos equipamentos e dispositivos de controle de acesso rejeitados, assim como para o reenvio dos novos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada dos equipamentos rejeitados, contados a partir da comunicação de rejeição dos emitida pelo Controle de Qualidade da BB Tecnologia e Serviços S.A..

### 3.14 Embalagem

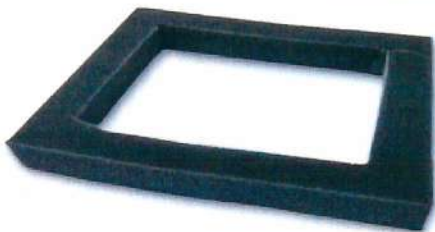
3.14.1 Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

3.14.2 Exemplo de embalagem individual:

Exemplo de Caixa de Papelão  
T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELÂNEA 1(150X90X90 MM)



Exemplo de Calço de Espuma  
T-20 CALÇO DE ESPUMA VAZADO(220X170X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M3



H P A I

Exemplo de Calço de Espuma  
T-20 CALÇO DE ESPUMA(20X170X220 MM) DENSIDADE 30KG/M3



**3.14.3** A embalagem deverá conter uma etiqueta adesiva com o número e data da Nota Fiscal, número da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta, adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o *part number* do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe). O não atendimento das especificações de "Embalagem" poderá gerar recusa no recebimento do material.

#### 4. Informações de Faturamento:

**4.1.1** O faturamento será para os endereços constantes no item 4, de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços S.A.. O local de faturamento será informado previamente à CONTRATADA, quando da solicitação.

**4.1.2** O serviço de instalação dos equipamentos deverá ser faturada em Nota Fiscal de Serviço (NFS), devidamente segregada da Nota Fiscal mercantil dos equipamentos.

#### 5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

**5.1.1** A responsabilidade pela instalação/implantação dos equipamentos e dispositivos de controle de acesso será da CONTRATADA.

**5.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer manual dos equipamentos em português, com instruções claras, simples e objetivas, contendo procedimentos operacionais e técnicos de instalação dos equipamentos, roteiro de testes e informações sobre a correta operação dos equipamentos.

#### 6. Condições de Aceite:

**6.1** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante ou CONTRATADA, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

**6.2** A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

**6.3** A BB Tecnologia e Serviços S.A. também poderá efetuar consulta junto aos órgãos complementares para certificar a legalidade do processo de importação, se for o caso.

**6.4** Os termos de aceite de entrega só serão registrados pela BB Tecnologia e Serviços S.A. depois da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica para esta etapa.

**6.5** O aceite dos equipamentos de controle de acesso pela BB Tecnologia e Serviços S.A., não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo-se a BB Tecnologia e Serviços S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei. Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4

## 7. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 7.1 Os equipamentos/materiais deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos e dispositivos de controle de acesso, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 7.2 A garantia também deve possuir Suporte Técnico e Operacional, que consiste na disponibilização de corpo técnico para prestar atendimento à BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 7.3 Os equipamentos e dispositivos que apresentarem defeitos de componente serão substituídos, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.4 Os novos equipamentos e dispositivos utilizados em substituição serão do mesmo fabricante dos originais.
- 7.5 A retirada dos equipamentos instalados para acionamento da garantia, bem como a substituição dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A., no território nacional, sem ônus para BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 7.7 A CONTRATADA se compromete a substituir os equipamentos que forem modernizados ou tiverem versões aprimoradas, quando tais situações ocorrerem para correções de falhas identificadas nos produtos, sem custos adicionais para a BBTS.
- 7.8 A CONTRATADA se compromete a manter os softwares adquiridos, embarcados nos produtos ou não, atualizados quanto às novas versões, sempre que a atualização não envolver substituições de componentes. As novas versões devem ser disponibilizadas durante o período de cinco anos, a contar da data de aquisição pela BBTS.

## 8. Transferência de tecnologia para suporte técnico dos equipamentos e dispositivos:

- 8.1 A CONTRATADA deverá promover eventos de transferência de tecnologia de operação e suporte para os equipamentos e dispositivos adquiridos, sem qualquer ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços S.A. Todo o material e/ou documentação utilizados deverão ser redigidos em língua portuguesa e fornecidos sem custos.
- 8.2 Os treinamentos aos funcionários da BBTS, das áreas técnicas operacionais, engenharia, suporte técnico, deverão compreender a instalação, configuração, operação, monitoramento remoto, manutenção, desinstalação e transporte de equipamentos, devendo prever:
- Treinamento para os instaladores da solução de controle de acesso de pessoas e veículos.
  - Treinamento para administradores da solução de controle de acesso de pessoas e veículos e áreas de credenciamento.
  - Treinamento para administradores e desenvolvedores do kit de ferramentas de integração do fabricante.
  - Treinamento para cadastradores da solução de controle de acesso de pessoas e veículos.
- 8.3 A CONTRATADA deverá, em conjunto com a BBTS, prover treinamentos para utilização dos equipamentos e softwares aos usuários locais, sem ônus adicional à BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 8.4 A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., os treinamentos poderão ocorrer nas unidades de Brasília/DF ou São Paulo/SP ou nas unidades da própria CONTRATADA, desde que haja comum acordo entre as partes.
- 8.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de deslocamento e acomodações de seus funcionários envolvidos na aplicação dos treinamentos.
- 8.6 Ambiente de treinamento e infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da CONTRATADA:**
- 8.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para condução das turmas presenciais, tais como: Apostilas, sala de treinamento, equipamentos objetos do treinamento, quadro branco, Datashow, flipchart.



**8.7** As instalações para realização dos treinamentos deverão oferecer o mínimo de conforto exigido pela BB Tecnologia e Serviços S.A., ambientes arejados e higienizados, refrigeração local adequada e toaletes masculino e feminino.

**8.8** Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

**8.9 Infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da BB Tecnologia e Serviços S.A.:**

**8.9.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar: Apostilas, configurar as estações de trabalho disponibilizadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. com as ferramentas necessárias à execução do treinamento (equipamentos, aplicações, etc).

**8.9.2** Ficará a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A. disponibilizar a sala de treinamento, quadro branco, datashow, flipchart, pilot.

**8.9.3** Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

**8.10 Os eventos serão ministrados em 2 (duas) modalidades diferentes, conforme abaixo:**

**8.10.1 Transferência de tecnologia de nível técnico e operacional:**

**a)** Ocorrerá em local combinado entre a CONTRATADA e a BB Tecnologia e Serviços S.A., direcionado para os técnicos que realizarão a configuração do equipamento, em Brasília/DF ou São Paulo/SP;

**b)** A contratada deverá promover a transferência de tecnologia para instalação/configuração e manutenção dos equipamentos, seus acessórios e periféricos: evento com visão teórico-prático para técnicos da BB Tecnologia e Serviços S.A. para, no mínimo 3 (três) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 30 (trinta) horas por turma, com 6 (seis) participantes cada, com infraestrutura adequada e equipamentos iguais aos fornecidos, em ambiente a ser definido pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo:

- a. Visão geral de todo sistema;
- b. Detalhamento da topologia;
- c. Elementos de rede utilizados no sistema;
- d. Operação avançada de todos os componentes de configuração e gerenciamento;
- e. Detalhamento do módulo de supervisão;
- f. Descrição e configuração de todas as funcionalidades;
- g. A BB Tecnologia e Serviços poderá solicitar o acompanhamento in loco durante a instalação em no mínimo 10 (vinte) locais distintos, a ser acordado com o fornecedor, sem qualquer ônus adicional.

**8.11 Transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's:**

**a)** Deverá abordar desenvolvimento de aplicações XML e web services e outros que o fornecedor julgar necessários, de acordo com as características tecnológicas do sistema, para integração com o software de monitoramento e outros sistemas;

**b)** A contratada deverá promover a transferência de tecnologia para desenvolvimento/customização e integração: evento com visão prática para Analistas da BB Tecnologia e Serviços S.A., para no mínimo 6 (seis) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, com 5 (cinco) participantes cada. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, os aspectos necessários para a perfeita integração do sistema de controle de acesso.

**c)** A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos de programação formadores da solução global SDK e/ou kit de desenvolvimento (SDK – Software Development Kit).

**d)** A CONTRATADA deverá fornecer as interfaces de programação (API – Application Programming Interface) de alto e de baixo nível e Kit de Desenvolvimento de Software (SDK), além do suporte para integração, as mídias, manual de interfaces e manual de programação, exemplo de implementação Java, Windows, Linux das API ou SDK, para integração com a plataforma PSIM da BBTS.

**e)** A CONTRATADA deverá entregar os aplicativos necessários para recepção dos eventos e envio de comandos por meio de servidores da BBTS, incluindo as licenças de uso permanentes, atualizações de aplicativos e suporte.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

- f) A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's deverá ser realizada em Brasília (DF), em local a ser designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. A critério da BB Tecnologia e Serviço S.A., o a transferência de tecnologia para integração também poderá ocorrer de forma remota.
- g) A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's poderá ser solicitada a qualquer momento a partir da ativação do primeiro ponto de controle de acesso.

## 9. Suporte Técnico e Operação Assistida

- 9.1.1 A operação assistida abrange todos os componentes da Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, incluindo equipamentos e softwares principais e de apoio, necessários ao funcionamento da solução.
- 9.1.2 A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, um profissional especialista na solução fornecida, que permaneça no ponto de atendimento da BBTS, para realização da operação assistida.
- 9.1.3 A operação assistida deverá ser prestada, no mínimo, em regime de 10 horas por dia útil, no horário de 08:00 às 18:00, e, fora do mencionado período, se agendado pela BBTS com antecedência.
- 9.1.4 Os incidentes de prioridade máxima não poderão ter seu atendimento interrompido, mesmo durante dias não úteis ou fora do horário de 08:00 às 18:00, até que tenham sido resolvidos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar a solução ao estado normal de utilização.
- 9.1.5 Serão considerados incidentes de prioridade máxima:
- Interrupção do funcionamento da solução em software.
  - Interrupção do funcionamento de uma linha de via(s) de passagem.
  - Interrupção do funcionamento de qualquer cancela.
  - Interrupção do processo de cadastramento e confecção de cartões Smartcard.
- 9.1.6 Intervenções programadas que necessitem de paralizações da solução deverão ser realizadas fora do horário de expediente (entre 20:00 e 08:00 nos dias úteis, sábados, domingos e feriados) devendo ser agendadas pela CONTRATADA junto à BBTS, com antecedência. A CONTRATADA, a seu critério e tendo em vista a urgência da intervenção, pode autorizá-la em prazo menor.
- 9.1.7 Ao fim da operação assistida, a CONTRATADA deve emitir relatório que detalhe todas as atividades realizadas no período na mesma.
- 9.1.8 A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico, por meio de telefone e e-mail das 08:00 às 19:00 durante a vigência do contrato.
- 9.1.9 A operação assistida compreenderá um período de 30 dias a contar do término dos treinamentos da primeira turma.
- 9.1.10 A CONTRATADA deve prever a operação assistida para os instaladores da solução e credenciadores por um período de 90 dias.

## 10. Condições de Pagamento:

- 10.1 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. Caso o vencimento da nota fiscal não caia na sexta feira, pagamento ocorrerá na sexta feira subsequente.
- 10.2 A nota fiscal dos serviços deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

**11. Multa:**

**11.1** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e dispositivos sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

**11.2** A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial da Solicitação de Entrega correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

**11.3** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.4** São assegurados à BB Tecnologia e Serviços S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.5** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**11.6** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**11.7** Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
3	5,0% sobre o valor contratado
4	6,0% sobre o valor contratado
5	7,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BBTS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3

8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
---	---	---

## 12. Acordo de Nível de Serviço:

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos de entregas dos equipamentos e dispositivos de controle de acesso.

**12.2** Os atrasos injustificados nos prazos, sujeitará a CONTRATADA ao seguinte rebate no valor da fatura correspondente à prestação do serviço mensal.

Dias de atraso na instalação	% de rebate na fatura
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias	10%

**12.3** A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos de instalação dos equipamentos/materiais.

**12.4** A BB Tecnologia e Serviços S.A. será responsável pelo acionamento do FORNECEDOR, conforme prazos estabelecidos abaixo:

Serviços de Instalação  Agendamento: limitado em 5 dias úteis após a solicitação da BBTS.	Pontos de Atendimento com até 5 pontos de acesso/barreiras	Prazo de conclusão da instalação em até 15 dias da data de agendamento.
	Ponto de Atendimento com mais de 5 pontos de acesso/barreiras	Prazo de conclusão da instalação em até 20 dias da data agendada.
Conclusão da instalação: limitada em até 30 dias corridos após a solicitação da BBTS.		

Observação: a contagem do tempo de resolução da solicitação e instalação inicia-se no primeiro dia útil após a solicitação de entrega e compreende aos prazos máximos previstos na tabela acima.

## 13. Aspectos de Segurança:

**13.1** A CONTRATADA declara e obriga-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

**13.2** A CONTRATADA compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela BB Tecnologia e Serviços S.A., não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

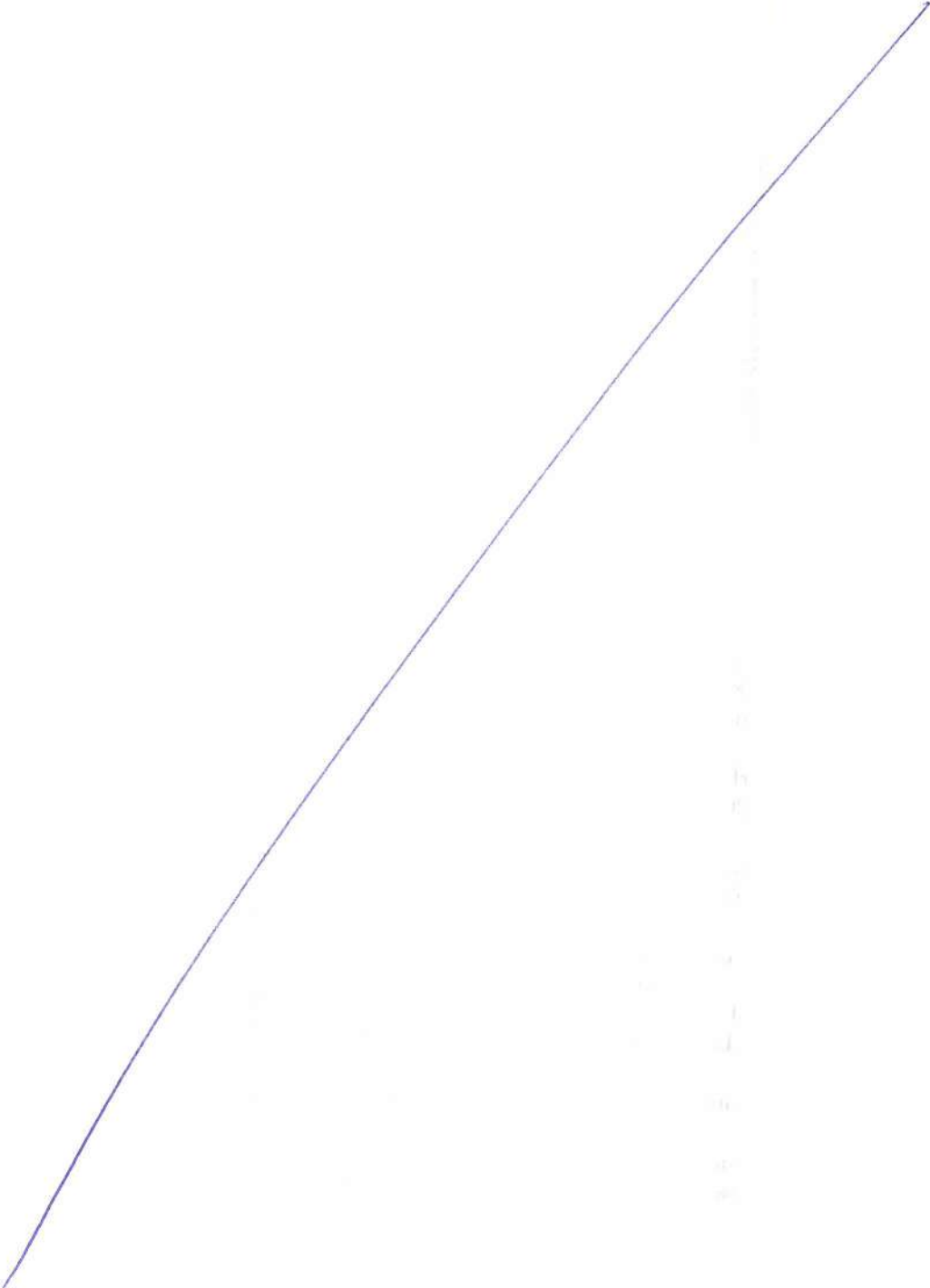
**13.3** A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a BBTS ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e

4 P A T

equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**14. Vigência:**

**14.1** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.



Handwritten signatures in blue ink, including a stylized 'R', a circular mark, and the letters 'VAT'.

## DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº 178354

Local e data .....

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 00238/2020 - Fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de controle de acesso físico**- Conforme Ata de Registro de Preços assinada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme quantidades abaixo:

<b>CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:</b>			
<b>Local e endereço de entrega:</b> (Matriz/CAT's)			
<b>Horário de entrega:</b>			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
<b>Valor total da solicitação</b>			<b>R\$</b>

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

## DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 00238/2020, OC(s) nº 178354

Fornecedor: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Solicitação de Entrega nº .....

N. F. VENDA: .....

N.F. REMESSA: .....

Nº UNIVERSAL: .....

**Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):**

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega:				
(Matriz/CAT's)				
Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

Matrícula e cargo: .....

Assinatura: .....

## DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata DGCO nº 00238/2020, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, com Solicitação de Entrega nº .... (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa .....NF  
Venda .....

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa ..... NF  
Venda .....

Dependência: ..... (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação: ...../...../.....

Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....



## DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado



